

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 01/18

De 26 de fevereiro de 2018.

“DISPÕE DE CRIAÇÃO DE CPI 01/18, PARA FINS DE APURAÇÃO DE “SUPOSTAS E EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, QUE TEVE POR OBJETO, EM SUMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA RUA MAJOR JOÃO GARCIA DUARTE.”.

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, edita a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada e instalada na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos determinados relativos a “Supostas e eventuais irregularidades ocorridas no procedimento de licitação e contratação realizado pela Prefeitura do Município de Santa Rosa de Viterbo, que teve por objeto, em suma, a prestação de serviços de demarcação viária na Rua Major João Garcia Duarte.”.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 03 (três) Vereadores, mediante sorteio entre os representantes desimpedidos dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal e, em obediência à regra constitucional da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A CPI será composta pelos seguintes Vereadores:

MARCOS LÚCIO NERI – Presidente;
ROBERTA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA – Relatora;
MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI – Membro.

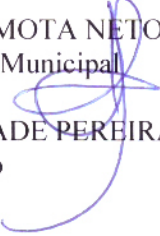
Art.3º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos de apuração, mediante a apresentação de Relatório Final a ser apreciado e deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, com anuência escrita da maioria simples dos Vereadores ou mediante deliberação da maioria simples do Plenário.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no quadro de editais da Câmara Municipal.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal


ROBERTA C. DE ANDRADE PEREIRA
1º Secretário